



III EDITAL RETIFICADO PE Nº16/2023

PROCESSO: 851769/2022

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: NÃO**
- **RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO**
- **EXIGE AMOSTRA: SIM**
- **DATA: 09/02/2024**
- **HORA: 10h 00min (Brasília-DF)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 3.348.726,25** (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 11/2024



Sumário

1. PREÂMBULO	4
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	8
6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI.....	9
7. DO CREDENCIAMENTO.....	9
8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	10
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES.....	11
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS	14
12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA	16
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	20
15. DA CESSÃO EM COMODATO:	28
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	30
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	32
18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.....	32
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	34
21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	35
23. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	35
24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	37
26. DA SUBCONTRATAÇÃO	38
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	38
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	40
29. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA	40
30. DA ENTREGA.....	40
31. DO MODO DE RECEBIMENTO.....	41
32. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO.....	41
33. DA INSTALAÇÃO.....	42
34. DO TREINAMENTO.....	42
35. DA GARANTIA.....	42
36. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	43
37. DO PAGAMENTO	43
38. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	44
39. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	44



40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
41. DO FORO	47
42. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	48
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	49
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS.....	77
ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO.....	78
ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP.....	79
ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIENCIA.....	80
ANEXO VI- FICHA CADASTRAL	80
ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	83
ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO	98



1. PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio da Pregoeira Oficial designado pela Portaria n. 93, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.1. Regime de Execução- Fornecimento por preço unitário.

1.2. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	09/02/2024 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	09/02/2024 às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF)
Impugnações/Esclarecimento	06/02/2024 às 00h00min (Horário de Brasília – DF)

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13 às 17h, sito à Avenida da Feb, nº 2138, Bairro da Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-904, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado e gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

1.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

1.6. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.1. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do lote se for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será **POR LOTE**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada **LOTE**.

3.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



- 3.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 3.5.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 3.6.** É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.7.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 4.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.org.br, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**
- 4.3.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br (art. 19 I do Decreto 10.024/2019)
- 4.3.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação conforme estabelecido **no edital** e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, DO Decreto nº 10.024/2019).
- 4.3.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19,III, DO Decreto nº 10.024/2019)
- 4.3.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.(Art. 19 IV, do Decreto nº 10.024/2019)

- 4.3.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.(Art., 19 v do Decreto 10.024/2019)
- 4.3.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (Art. 19 VI, do Decreto nº 10.024/2019.)
- 4.3.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art.19 vi, DO Decreto nº 10.024/2019)

4.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 4.4.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 4.4.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 4.4.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 4.4.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 4.5.1.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.5.2.** Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.5.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAE's não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 4.5.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.5.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.



- 4.5.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.11.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5.12.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 4.5.13.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.1.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.
- 5.1.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 5.1.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com



sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.

- 5.1.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.1.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 6.1.1.** Esta licitação será de (Ampla Concorrência) - Conforme justificativa do Termo de Referência.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019)
- 7.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).
- 7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- 7.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@hotmail.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)
- 8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 § 1, do Decreto 10.024/2019).
- 8.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, (Art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.6.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.7.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 8.1.
- 8.8.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.9.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e conter no mínimo o Valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019
- 9.6.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.9.** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 9.10.** A marca e o modelo deverão ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA".
- 9.11.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES.

- 10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 10.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.10.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 10.11.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019).

10.13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.13.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.13.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.13.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.**
- 10.13.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.13.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. MODO DE DISPUTA - ABERTO

10.14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00** (dez reais). (art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.14.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

10.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.16. DA NEGOCIAÇÃO

10.16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.16.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 11.3.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificações da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.5.** O pregoeiro poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:
- 11.8.1.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
 - 11.8.2.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
 - 11.8.3.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
 - 11.8.4.** Descumprimento dos prazos previstos neste edital.
- 11.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 HORAS (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.



- 11.11.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 12.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (art 26 do Decreto nº 10.024/2019).
- 12.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 12.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (art. 26,§ 8º Decreto nº 10.024/2019)
- 12.6.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (art. 26,§ 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conforme Decreto Federal 10024/2019.
- 13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.2.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.2.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.6. DA HABILITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- 13.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 13.6.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 13.6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 13.6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
 - d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 13.7.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



- contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.7.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.7.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.7.6.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 13.7.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.7.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 13.7.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 13.7.11.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 13.7.12.** O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.7.13.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- 13.7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.7.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.7.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.7.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 13.7.19.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7.20.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.7.21.** Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 14.1.** 10.1. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
- 14.1.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 14.1.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 14.1.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 14.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

14.6.1. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.2. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

14.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.6.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

14.6.5. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

14.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

14.6.7. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

14.8. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

14.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

14.9.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.9.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

14.9.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

14.9.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

14.9.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14.9.5.3. MUNICIPAL:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 14.9.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 14.9.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 14.9.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 14.9.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

14.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou de execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

14.11.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.11.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 10.2.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.11.2.1 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis para este certame assim apresentados:



14.11.2.1.1 Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

14.11.2.1.1 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos **acompanhado do termo de autenticação – Registro digital**.

14.11.2.1.2 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderão ser disponibilizados via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

14.11.2.1.3 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.11.3 As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.11.4 Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

14.11.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

14.11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

14.11.7 Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- 14.11.8** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 14.11.9** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 14.11.10** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

14.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

11.12.2. Os atestados de capacidade técnica:

14.12.3. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

14.12.3.1. Relatório dos produtos fornecidos.

14.12.3.2. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

14.12.3.3 Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

14.12.3.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

14.12.4. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

14.12.5. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

14.12.6. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

14.12.7. CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO DOS PRODUTOS, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada.

14.12.8. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do último ano do quinquênio de validade.



14.12.9. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

14.12.10. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

14.12.11. Caso os produtos sejam isentos de registro, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

14.12.12 Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA;

14.12.13. Certificado do INMETRO do equipamento quando for o caso.

14.12.14. Laudo de calibração de cada bomba de infusão e seringa entregue.

14.12.15. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

14.12.16. Apresentar Declaração de Treinamento Técnico/Operacional.

14.12.17. Caso o material seja importado, certificado do país de origem com tradução juramentada.

14.13 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.13.2 Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

- a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
- b)** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
- c)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
- d)** Declaração atestando a Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- e)** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- f)** Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;



14.13.3 Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

14.13.4 Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

14.13.4.1 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

14.13.5 Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original

14.13.6 Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

14.13.6.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentro os deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.13.6.2 Caso seja procurador, também deverá apresentar documentos pessoais do representante legal.

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.



14.14 APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

14.14.1. É condição básica e imprescindível que a empresa **HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, apresentem amostra dos produtos que se sagrou vencedora, **para demonstração/teste funcional**.

14.14.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para parecer, análise e avaliação da equipe Técnica Multidisciplinar Nutricional do HPSMVG.

14.14.3. As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos **ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, pois caso a amostra seja aceita, **a empresa deverá realizar demonstração/teste funcional do equipamento (BOMBA DE INFUSÃO) in loco para avaliação da equipe técnica dentro do prazo supracitado acima**.

14.14.4. O licitante deverá apresentar 01 amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária), devidamente identificada contendo nome da empresa fornecedora, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado, para análise pela equipe técnica.

14.14.5. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela Equipe Multidisciplinar Técnica Nutricional designados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

14.14.6. A Área Técnica Multidisciplinar Nutricional do Hospitalar fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os itens cotados;

14.14.7. Os pareceres emitidos pela Área Técnica Multidisciplinar do Hospitalar Municipal serão considerados suficientes para desclassificar os produtos e inabilitar a licitante.

14.14.8. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta, que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

14.14.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

a) Verificar se o produto obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.

b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade do material, adequabilidade a que se destina, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e sem que se comprometa a técnica. Portanto, a avaliação técnica final será realizada pelos profissionais especializados da Equipe Multidisciplinar Técnica Nutricional – EMTN do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante passível de desclassificação.

d) A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

e) As amostras apresentadas pelos licitantes poderão ser consumidas nos testes ou utilizadas como comparativo para os produtos a serem entregues, razão pela qual **não serão devolvidas.**

14.14.11. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I – **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

II- **Gideão Boanez do Prado** – Gestor Público

15 DA CESSÃO EM COMODATO:

- ✓ **Lote 1- Equipos - com cessão em comodato das bombas de infusão para soluções parenterais (medicamentos e dietas) e para soluções enterais (sistema aberto e fechado).**

A empresa vencedora deverá fornecer imediatamente após a homologação, com manutenção inclusa:

- **300 (TREZENTAS) BOMBAS DE INFUSÃO com as seguintes características:**
-
- Seleção automática de tensão de entrada (100 a 240 V AC);
 - Função para bloqueio de teclado após programação;
 - **Utilize equipo dedicado e descartável com seguimentos de silicone;**
 - Vazão de 0.1 a 999 mL/h (com incremento de 0.1 em 0.1 mL/h);
 - **Volume de infusão de 0,1 – 9.999 mL;**
 - Sistema de alarme visual e sonoro para no mínimo as seguintes situações: oclusão, término de infusão, porta aberta, erro de bateria, taxa de infusão superior ao limite de infusão, bateria fraca, desconexão do cabo de força e ar na tubulação;
 - Detector de oclusão ajustável em no mínimo 10 níveis, de acordo com as condições do paciente e viscosidade da solução;
 - Detector de entrada de ar na linha ajustável em 2 níveis;
 - Carenagem protetora contra derramamento de soluções e manipulações indevidas no painel de controle;
 - Exatidão volumétrica;
 - **Memória que permita a retenção de no mínimo últimos 1000 eventos;**
 - Operar com o sistema de peristáltica linear;
 - Somatória dos volumes infundidos, facilitando o balanço hídrico;
 - Auto checagem ao ser ligada;
 - Dimensões máximas 15 x 25 x 20 cm;
 - Peso máximo 2 Kg;
 - **Possuir conexão elétrica que permita a interconexão e o empilhamento em suportes de soro de fácil adaptação de até 5 bombas;**
 - **Bateria com autonomia de aproximadamente 5 horas;**



- Deve acompanhar o equipamento certificado de calibração;
- ✓ **Lote 2 – Seringas e Extensores – com cessão das bombas de infusão de seringas:**

➤ **75 (SETENTA E CINCO) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA, com as seguintes características:**

- Apresentar faixas programáveis do modo de Peso Corporal;
- Apresentar programação do Volume limite a infundir: 0,1 - 999,9 mL;
- Alarme de infusão completa;
- Repetição da última programação;
- Alteração do fluxo durante a infusão;
- Indicador do nível de bateria;
- Bateria interna: aprox. 5 horas a 5 mL/h;
- Tempo de recarga de no máximo. 15 horas;
- Fonte de energia 100-240V, 50/60 HZ;
- Dimensões de no máximo 330 (largura) x 160 (altura) x 180 (profundidade) mm;
- Peso máximo: 2 kg.

15.1. DO COMODATO DAS DE INFUSÃO

15.1.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime de comodato os equipamentos (BOMBAS DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL e BOMBAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), havendo necessidade de compatibilidade de marcas entre os equipos e as bombas, devendo por ela ser instaladas no local, ficando em plenas condições de funcionamento.

15.1.2.1 CARACTERÍSTICAS DAS BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL E DAS BOMBAS DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL

BOMBAS DE INFUSÃO microprocessada, volumétrica, que funciona por mecanismo peristáltico circular, de fácil manuseio e apresentação no idioma português, possui sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

Teclado de fácil utilização e membrana sensível ao toque, com mecanismo peristático circular com funcionamento preciso e de fácil colocação do equipo. Com display de funções e orientações ao usuário, que durante a infusão, permita a mudança rápida de fluxo, sem interrupção da infusão corrente.

O equipamento deve possibilitar a reprogramação de parâmetros em duas situações distintas: durante a infusão e em situações de alarme de Fim de infusão e que permita repetição da programação.

O equipamento deve possuir dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso. É um sistema que impede a ocorrência de obstrução do acesso venoso pelo qual está sendo realizada a infusão. (Sistema Kvo/Keep Vein open).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

Deve permitir a verificação dos parâmetros da infusão, a qualquer momento, na conferência dos valores de programação, durante a infusão e após o seu término.

Deve possuir Software interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

Deve possuir capacidade em operar a partir de 0,1ml/h, possuir precisão na infusão 95% devido ao controle volumétrico da taxa de infusão (mL/h) e o uso de equipamentos específicos, em conformidade com a margem de erro internacionalmente aceita de $\pm 5\%$.

Deve garantir que a infusão não permita erro maior que 5% na infusão de soluções enterais e parenterais: dietas enterais, NPP, drogas vasoativas, drogas cardioativas e drogas quimioterápicas, etc. O equipamento deve ser compatível às diversas soluções parenterais e enterais e disponibilizar todos os tipos de equipamentos para as diversas soluções.

Fornecer treinamento as equipes da Unidade Hospitalar, assim como assistência técnica.

Possuir Registro na Anvisa, ser certificada junto ao INMETRO, em conformidade com as normas técnicas: ABNT NBR-IEC 60601-1:1994+ (emenda de 1997); ABNT NBR-IEC 60601-1-2/2006; ABNT NBR-IEC 60601-1-4:2004; ABNT NBR-IEC 60601-2-24:1999. Os EQUIPOS deverão vir acompanhados da BOMBA DE INFUSÃO compatível, e em sistema de comodato.

16 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.11** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº 10.024/2019).
- 16.12** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.13** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 16.14** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.15** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.(Art.44,§1º e §2 do Decreto nº 10.024/2019)

- 16.16** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 16.17** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 16.18** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17 vii, DO Decreto 10.024/2019)
- 16.19** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 16.20** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.(Art. 44 §4 do Decreto 10.024/2019)
- 16.21** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.22** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 16.23** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13 às 17h, sito à Avenida da Feb nº 2.138 –Bairro da Manga - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.11** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.12** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.14** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- 18.11** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (Art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Anexo VIII).
- 18.12** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.13** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.14** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais **condições**.
- 18.15** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.16** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013)
- 18.17** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 18.18** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.11** A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 19.12** O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.13** ÓRGÃOS PARTICIPANTES: não há.
- 19.14** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- 19.15** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 19.16** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 19.17** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 19.18** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.
- 19.19** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.11** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 20.12** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 20.13** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 20.14** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- 20.15** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 20.16** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.17** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 20.18** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- 21.11** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 21.12** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 21.13** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 21.14** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 21.15** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 21.16** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.11.2** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura da Ata/Contrato de Comodato e respectiva publicação, vedada a sua prorrogação.

23 DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

23.11.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

23.11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

23.11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

23.11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

24.11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

24.11.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

- 24.11.6** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 24.11.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 24.11.8** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 24.11.9** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 24.11.10** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 24.11.11** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

25 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 25.11** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.12** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 25.13** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 25.14** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 25.15** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 25.16** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 25.17** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 25.18** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 25.19** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.11** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

- 27.1.** A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 27.2.** A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.
- 27.3.** Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.
- 27.4.** O transporte deve ser feito pela CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.
- 27.4.** Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.
- 27.5.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.
- 27.6.** Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.
- 27.7.** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 27.8.** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.
- 27.9.** A partir desse prazo de troca, o fiscal de contrato solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o termo de referência referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.
- 27.10.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da equipe técnica, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, após o comunicado da



SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

27.11. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

27.12. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

27.13. A empresa CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

27.14. A empresa CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

27.15. A empresa CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

27.16. A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

27.17. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

27.18. A empresa CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

27.19. A empresa CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

27.20. A empresa CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

27.21. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

27.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

27.23. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados.

27.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

12.25. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

27.26. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

28 DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

28.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

28.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

28.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

28.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

28.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

28.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

28.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29 PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

29.11 A entrega dos produtos deverá efetuada no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

29.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

30 DA ENTREGA

30.1. A Empresa VENCEDORA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser entregue no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do contrato.

30.2. O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.



30.3. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.

31 DO MODO DE RECEBIMENTO

31.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

31.2. O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação, pela equipe técnica, da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.

31.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

31.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo à Administração.

31.5. A entrega definitiva deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato designado pela SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal.

31.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

31.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência, a empresa será notificada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

32 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO.

32.1. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, rótulos, lacres, dentre outros;

32.2. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais e sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro de material emitido pela ANVISA, se houver;

32.3. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote e data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde conforme publicação no DOU, nome comercial do produto, marca do fabricante e origem, nome do fornecedor e endereço, nome do responsável técnico, descrição do conteúdo e tipo de embalagem, tipo de processo de esterilização a qual foi submetido.



32.4. Responsável técnico – As embalagens devem apresentar nome do responsável técnico pela fabricação do material, com o registro do órgão a qual é credenciado;

32.5. Os equipamentos deverão passar por uma validação prévia, visando obter aprovação técnica da unidade frente às necessidades do mesmo.

32.6. Ao final do processo de instalação dos equipamentos, a serem cedidos em regime de comodato, a COMODANTE deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de instalação dos equipamentos e de que os mesmos se encontram em perfeitas condições para o seu completo e adequado funcionamento.

32.7. As Bombas devem ser de modelo atualizado e comercializado no Brasil, possuir registro na ANVISA, atender às especificações e ser compatível com os equipos, em sistema de comodato fornecido, conforme Termo de Referência.

33 DA INSTALAÇÃO.

33.1. A instalação deverá ser feita pela **CONTRATADA** na presença dos servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e também nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) à critério do **CADIM**, sem ônus.

33.2. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

33.3. Deverá ser agendada o **DIA, DATA e HORA** de acordo com a **NECESSIDADE** da **CONTRATANTE**, podendo ser no período **matutino, vespertino e noturno, inclusive em feriados e final de semana**, para vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.

34 DO TREINAMENTO.

34.1. A empresa vencedora, no ato da entrega do envelope da proposta deverá apresentar uma Declaração de Treinamento Técnico/Operacional: assumindo o compromisso de fornecer treinamento técnico voltado para a operação dos produtos/equipamentos.

34.2. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

34.3. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, farmacêuticos e nutricionistas), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em **TODOS OS PERÍODOS** onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), **conforme a NECESSIDADE E FUNCIONAMENTO, inclusive feriados e final de semana ficando a critério do CADIM dizer onde e quando os equipamentos serão instalados.**

34.4. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

34.5. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe técnica. O agendamento deverá ser marcado com a Equipe Técnica do hospital.

35 DA GARANTIA.



35.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

35.2. A garantia dos itens será de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento.

35.3. Durante o prazo de garantia a contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os itens que após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros.

35.4. A Contratada deverá ter aparelhos disponíveis para a substituição dos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.

35.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação; O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

36 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

36.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para a unidade;

36.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

36.2.1. As bombas de infusão deverão ser calibradas anualmente pelo Fornecedor e manter-se na validade;

36.2.2. Em caso de avarias nas bombas, estas deverão ser prontamente substituídas pelo Fornecedor em no máximo 48 horas.

36.3. Os equipamentos devem passar **por manutenções preventivas**, conforme a recomendação do fabricante, a partir da data de entrega dos mesmos, em dias úteis, de acordo com cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE, além das manutenções corretivas, quando necessárias.

36.4. Para **manutenções preventivas**, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de **05 (cinco) dias**, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

36.5. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios **é de 10 (dez) dias** no período de um ano.

36.6. As **manutenções corretivas** deverão ser realizadas em dias úteis, sem limite de chamados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, sendo que o atendimento ao chamado não poderá exceder o prazo de **02 (dois) dias úteis** contadas da notificação da ocorrência.

36.7. O atendimento técnico poderá ser executado em finais de semana ou fora do horário comercial, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

36.8. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para reparo externo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATADO equipamento igual ou similar, enquanto durar o período de reparo.

37 DO PAGAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

37.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa vencedora deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

37.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

37.3. Nenhum pagamento isentará a empresa VENCEDORA das suas responsabilidades e obrigações;

38 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

38.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

38.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

38.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

38.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino – Cuiabá – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

38.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

39.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39.1 Cometem infrações nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

39.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

24.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

39.3.1. Advertência;

39.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

39.3.2. Multa;

39.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

39.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a



ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

39.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

39.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

39.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

39.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

39.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

39.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;

39.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o fornecimento em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

39.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

39.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

39.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

39.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

39.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.2 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

38.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do **TERMO DE REFERENCIA**.

38.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.8 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

38.9 Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

38.10 Adiar a data da sessão pública.

38.11 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

38.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

39 DO FORO



39.2 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/SMSVG



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

3º RETIFICAÇÃO - TERMO DE
REFERÊNCIA

Nº 04/2023

Número do Processo

851769/2022

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Valor total estimado

R\$ 3.348.726,2500

Vistoria?

☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Demonstração?

☒ Sim ☐ Não

Admite subcontratação

☐ Sim ☒ Não

Modalidade - Pregão

☒ Eletrônico ☐ Presencial

SRP?

☒ Sim ☐ Não

Adjudicação

☐ Global ☐ Item ☒ Lote

Documentação de habilitação

Requisitos

1. Habilitação Jurídica;
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
3. Qualificação Econômico-Financeira;
4. Qualificação Técnica;
5. Documentos Complementares.

Justificativa e não aplicação da Lei 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME



DE COMODATO, para o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 567/2021/CADIM-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe à Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



3º RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2022

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM N. 737/2022/CADIM/SMS/VG

DATA: 08/12/2022.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Portaria do Ministério da Saúde nº 342, de 04 de março de 2013 (Artigo 6º) e alterações, estabelecem diretrizes ao funcionamento adequado de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, bem como da UPA porte III, descrevendo que estas unidades deverão atender as diretrizes e parâmetros estabelecidos no tocante à definição dos fluxos e da estrutura física mínima e ao mobiliário, aos materiais e aos equipamentos mínimos obrigatórios, por porte.

Dentre os itens obrigatórios encontram-se as **Bombas de Infusão**, aparelho médico-hospitalar, utilizado para perfundir líquidos tais como **fármacos ou nutrientes**, com controle de fluxo e volume nas vias: venosa, arterial ou esofágica.

Trata-se de equipamento para administrar de maneira confiável os fármacos ou nutrientes de acordo com dosagens de mg/min ou ml/h;

Sistemas de infusão através do uso de Bombas de Infusão representam um **método efetivo** para **diminuição de riscos ao paciente** principalmente em casos de pequenos volumes, ou seja, infusão de microfluxo a partir de 0,1 ml/hora, para neonatologia e pediatria;

A escolha, o uso e a manutenção das bombas de infusão devem ser definidos por protocolos através de critérios técnicos, clínicos e administrativos. Para garantir precisão e exatidão na infusão, **calibrações que atestam o declarado pelo fabricante são essenciais**. Verificações que reproduzem essas medidas antes do início do uso das bombas e também periodicamente, após manutenções preventivas ou corretivas, são igualmente necessárias. Equipamentos seguros devem possuir, ainda, sistemas de alarme para fim da solução, oclusão, vazão livre, ar na linha e fim de infusão.

Em razão da especificidade e fragilidade do referido equipamento manutenções periódicas se fazem necessárias para evitar a interrupção do fornecimento, falhas quando apresentadas precisam ser solucionadas de maneira rápida, sendo assim para garantir a eficiência e agilidade esperada da atual gestão o ideal é a **cessão dos equipamentos em comodato** evitando incompatibilidade dos insumos com o equipamento por serem de marcas distintas.



A licitação visando à aquisição dos insumos com regime de comodato dos equipamentos apresenta-se mais viável em razão da compatibilidade dos equipos com os aparelhos. A **empresa fornecedora dos insumos sendo a mesma responsável pelo fornecimento das bombas** garante perfeita conexão e funcionamento, em razão da sensibilidade do sistema, evitando que por questões de incompatibilidade o aparelho passe a apresentar defeitos tais como, disparo de alarme, parada de fornecimento, prolongamento do tempo de administração da terapia ou nutriente, garantindo o tratamento completo e universal ao usuário.

Sendo assim, objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG e das UPAS, se faz necessária a aquisição de materiais de consumo hospitalar tais como:

- Equipos para bomba de infusão (com cessão por comodato de bombas de infusão);
- Seringas e extensores (com cessão por comodato das bombas de seringas).

Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. A relação equipo-bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão na infusoterapia aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.

Assim, os equipos, seringas e extensores devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas aos HPSMVG e às UPAS pelo licitante vencedor. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro do hospital, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho e, conseqüentemente, à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

Para maior segurança nos procedimentos de assistência hospitalar, e facilidade no treinamento da equipe técnica, visando à economia, possibilitando a livre concorrência, posto que a empresa vencedora possa fornecer produtos de diversas marcas desde que compatíveis com os equipamentos que for cedido em comodato.

Ante ao exposto, será formado dois lotes, o descritivo dos insumos está no anexo I:

- ✓ **Lote 1- Equipos - com cessão em comodato das bombas de infusão para soluções parenterais (medicamentos e dietas) e para soluções enterais (sistema aberto e fechado).**



A empresa vencedora deverá fornecer imediatamente após a homologação, com manutenção inclusa:

➤ **300 (TREZENTAS) BOMBAS DE INFUSÃO com as seguintes características:**

- Seleção automática de tensão de entrada (100 a 240 V AC);
- Função para bloqueio de teclado após programação;
- **Utilize equipo dedicado e descartável com seguimentos de silicone;**
- Vazão de 0.1 a 999 mL/h (com incremento de 0.1 em 0.1 mL/h);
- **Volume de infusão de 0,1 – 9.999 mL;**
- Sistema de alarme visual e sonoro para no mínimo as seguintes situações: oclusão, término de infusão, porta aberta, erro de bateria, taxa de infusão superior ao limite de infusão, bateria fraca, desconexão do cabo de força e ar na tubulação;
- Detector de oclusão ajustável em no mínimo 10 níveis, de acordo com as condições do paciente e viscosidade da solução;
- Detector de entrada de ar na linha ajustável em 2 níveis;
- Carenagem protetora contra derramamento de soluções e manipulações indevidas no painel de controle;
- Exatidão volumétrica;
- **Memória que permita a retenção de no mínimo últimos 1000 eventos;**
- Operar com o sistema de peristáltica linear;
- Somatória dos volumes infundidos, facilitando o balanço hídrico;
- Auto checagem ao ser ligada;
- Dimensões máximas 15 x 25 x 20 cm;
- Peso máximo 2 Kg;
- **Possuir conexão elétrica que permita a interconexão e o empilhamento em suportes de soro de fácil adaptação de até 5 bombas;**
- **Bateria com autonomia de aproximadamente 5 horas;**
- Deve acompanhar o equipamento certificado de calibração;

✓ **Lote 2 – Seringas e Extensores – com cessão das bombas de infusão de seringas:**

A empresa vencedora deverá fornecer imediatamente após a homologação, com manutenção inclusa:

➤ **75 (SETENTA E CINCO) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA, com as seguintes características:**



- Apresentar faixas programáveis do modo de Peso Corporal;
- Apresentar programação do Volume limite a infundir: 0,1 - 999,9 mL;
- Alarme de infusão completa;
- Repetição da última programação;
- Alteração do fluxo durante a infusão;
- Indicador do nível de bateria;
- Bateria interna: aprox. 5 horas a 5 mL/h;
- Tempo de recarga de no máximo. 15 horas;
- Fonte de energia 100-240V, 50/60 HZ;
- Dimensões de no máximo 330 (largura) x 160 (altura) x 180 (profundidade) mm;
- Peso máximo: 2 kg.

4.1. DO COMODATO DAS DE INFUSÃO

4.1.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime de comodato os equipamentos (BOMBAS DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL e BOMBAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), havendo necessidade de compatibilidade de marcas entre os equipos e as bombas, devendo por ela ser instaladas no local, ficando em plenas condições de funcionamento.

4.1.2. CARACTERÍSTICAS DAS BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL E DAS BOMBAS DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL

BOMBAS DE INFUSÃO microprocessada, volumétrica, que funciona por mecanismo peristáltico circular, de fácil manuseio e apresentação no idioma português, possui sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

Teclado de fácil utilização e membrana sensível ao toque, com mecanismo peristáltico circular com funcionamento preciso e de fácil colocação do equipo. Com display de funções e orientações ao usuário, que durante a infusão, permita a mudança rápida de fluxo, sem interrupção da infusão corrente.

O equipamento deve possibilitar a reprogramação de parâmetros em duas situações distintas: durante a infusão e em situações de alarme de Fim de infusão e que permita repetição da programação.

O equipamento deve possuir dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso. É um sistema que impede a ocorrência de obstrução do acesso venoso pelo qual está sendo realizada a infusão. (Sistema Kvo/Keep Vein open).

Deve permitir a verificação dos parâmetros da infusão, a qualquer momento, na conferência dos valores de programação, durante a infusão e após o seu término.

Deve possuir Software interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

Deve possuir capacidade em operar a partir de 0,1ml/h, possuir precisão na infusão 95% devido ao controle volumétrico da taxa de infusão (mL/h) e o uso de equipos específicos, em conformidade com a margem de erro internacionalmente aceita de $\pm 5\%$.

Deve garantir que a infusão não permita erro maior que 5% na infusão de soluções enterais e parenterais: dietas enterais, NPP, drogas vasoativas, drogas cardioativas e drogas quimioterápicas, etc.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

O equipamento deve ser compatível às diversas soluções parenterais e enterais e disponibilizar todos os tipos de equipamentos para as diversas soluções.

Fornecer treinamento as equipes da Unidade Hospitalar, assim como assistência técnica.

Possuir Registro na Anvisa, ser certificada junto ao INMETRO, em conformidade com as normas técnicas: ABNT NBR-IEC 60601-1:1994+ (emenda de 1997); ABNT NBR-IEC 60601-1-2/2006; ABNT NBR-IEC 60601-1-4:2004; ABNT NBR-IEC 60601-2-24:1999. Os EQUIPOS deverão vir acompanhados da BOMBA DE INFUSÃO compatível, e em sistema de comodato.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID TCE	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EQUIPO FOTOSENSIVEL - FINALIDADE P/INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MEDICAMENTOS), COMPATÍVEL C/ A BOMBA COM FILTRO DE RESTRIÇÃO DE PARTÍCULAS APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. AVULSA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PROIBIDO REPROCESSAR. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO, EM REGIME DE COMODATO.	170203-3	1	UNID	6000	R\$ 31,2500	R\$ 187.500,0000
02	EQUIPO DE PRIMER REDUZIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MEDICAMENTOS), UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR DE USO ÚNICO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, TUBO EM PVC, ACESSO PARA CONEXÃO SEM AGULHA, LUER LOCK ROTATIVO E PROTETOR CORTA FLUXO. APIROGENICO ATÓXICO TUBO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160CM. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO, EM REGIME DE COMODATO.	95847-6	1	UNID	14.000	R\$ 40,1125	R\$ 561.575,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

03	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL COMPÁTIVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO, SEGUINDO A ISSO 8536-8.IS.P, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM INJETOR LATERAL, CLAM, ANTIFLUXO LIVRE, CONECTOR NO LUER, CONECTOR LONGO NO LUER, TUBO E CÂMARA FOTO, FILTRO 0,2 MC, BURETA DE PRECISÃO, CONECTOR LUER LOCK. DIMENSÕES APROXIMADAS: EQUIPO: 1,50 M A 3,0 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CEDER EM REGIME DE COMODATO, BOMBAS DE INFUSÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO NO CONTROLE DE DIETAS PARENTERAIS, AS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS DIETAS EXISTENTES NO MERCADO E SEUS RESPECTIVOS ADAPTADORES (SEM CUSTO ADICIONAL).	00031794	1	UNID	3.500	R\$ 49,9325	R\$ 174.763,7500
04	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR PARA USO ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAIS DE USO GERAL, SEGUINDO A PADRONIZAÇÃO VIGENTE DE COR LILÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DE USO ENTERAL CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA ATÓXICA COM PONTA PERFURANTE COM CONEXÃO UNIVERSAL, COM FILTRO DE AR QUE FACILITA A COLABAGEM DO FRASCO DE NUTRIÇÃO; COM PINÇA ROLETE PARA CONTROLAR O FLUXO DA DIETA GARANTINDO EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO; COM CONECTOR ESCALONADO INCOMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, CONECTANDO-SE APENAS COM A SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL.	119824-6	1	UNID	13.000	R\$ 25,7175	R\$ 334.327,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

	A EMPRESA VENCEDORA DEVERA CEDER EM REGIME DE COMODATO , BOMBAS DE INFUSÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO NO CONTROLE DE DIETAS ENTERAIS, AS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS DIETAS EXISTENTES NO MERCADO E SEUS RESPECTIVOS ADAPTADORES (SEM CUSTO ADICIONAL).						
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 1.258.166,2500

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID TCE	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS DE SERINGA , RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE SERINGA; ESTÉRIL DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL ATEROGÊNICO, ATÓXICO TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM EM MATERIAL PE (POLIETILENO) TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, TERMINAIS CONECTORES TIPO LUER LOCK MACHO E FÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS DE FIXAÇÃO FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. DIÂMETROS INTERNOS DE 1.0 E 2.0 MM, RESPECTIVAMENTE PRIME APROXIMADAMENTE 1,2 ML E FRENCH 3/4. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CÓDIGO DO PRODUTO BR9004132 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80145110171. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER AS BOMBAS DE SERINGAS, COMPATÍVEL COM O EXTENSOR EM REGIME DE COMODATO.	200418-6	1	UNID	20.000	R\$ 29,5250	R\$ 590.500,0000
06	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML EM PLÁSTICO ATÓXICO, ATEROGÊNICO INTEGRALMENTE TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLADO	123581-8	1	UNID	24.000	R\$ 24,8150	R\$ 595.560,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

	EM BORRACHA ATÓXICA, BICO SLIP, SEM AGULHA. IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO						
07	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO	00023303	1	UNID	24.000	R\$ 21,9375	R\$ 526.500,0000
08	SERINGA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 20 ML IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE GRADUAÇÃO MAXIMA 1 EM 1 ML NUMERADA, BICO LUER SLIP SEM AGULHA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO	00033574	1	UNID	16.000	R\$ 23,6250	R\$ 378.000,0000

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 2.090.560,000

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,001** (um milésimo de real).

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 3.348.726,2500 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

7. DO RECURSO

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000



2308	3.3.90.30	016000000000
2315	3.3.90.30	016020000800

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Compras de Materiais e Bens Comuns
() Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
() Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
() Serviços Especializados
() Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Serviços de Engenharia e Obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

- 10.1.1.** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- 10.1.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 10.1.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.7.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 10.7.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.3.** **No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.**



10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.7.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

10.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.10. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.11. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.8.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos



anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.



10.9.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.9.7. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.9.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.9.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.9.11. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.10.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

10.10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

10.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.10.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

10.10.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.10.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.10.8. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.



10.10.9. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

10.10.10. CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO DOS PRODUTOS, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada.

10.10.11. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do último ano do quinquênio de validade.

10.10.12. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

10.10.13. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

10.10.14. Caso os produtos sejam **isentos de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

10.10.15 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) emitido pela ANVISA;

10.10.16. Certificado do **INMETRO** do equipamento quando for o caso.

10.10.17. Laudo de calibração de cada bomba de infusão e seringa entregue.

10.10.18. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.19. Apresentar Declaração de Treinamento Técnico/Operacional.

10.10.20. Caso o material seja importado, certificado do país de origem com tradução juramentada.

10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.11.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.11.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.11.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.11.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.11.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.



10.11.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.11.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.11.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.1.1.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.11.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.2. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

11.1. É condição básica e imprescindível que a empresa **HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentem amostra dos produtos que se sagrou vencedora, **para demonstração/teste funcional**.

11.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para parecer, análise e avaliação da equipe Técnica Multidisciplinar Nutricional do HPSMVG.

11.3. As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos **ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, pois caso a amostra seja aceita, **a empresa deverá realizar demonstração/teste funcional do equipamento (BOMBA DE INFUSÃO) in loco para avaliação da equipe técnica dentro do prazo supracitado acima**.

11.4. O licitante deverá apresentar 01 amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária), devidamente identificadas contendo nome da empresa fornecedora, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado, para análise pela equipe técnica.



11.5. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela Equipe Multidisciplinar Técnica Nutricional designados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

11.6. A Área Técnica Multidisciplinar Nutricional do Hospitalar fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os itens cotados;

11.7. Os pareceres emitidos pela Área Técnica Multidisciplinar do Hospitalar Municipal serão considerados suficientes para desclassificar os produtos e inabilitar a licitante.

11.8. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta, que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

11.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

- a)** Verificar se o produto obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.
- b)** Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade do material, adequabilidade a que se destina, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e sem que se comprometa a técnica. Portanto, a avaliação técnica final será realizada pelos profissionais especializados da Equipe Multidisciplinar Técnica Nutricional – EMTN do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- c)** O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante passível de desclassificação.
- d)** A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- e)** As amostras apresentadas pelos licitantes poderão ser consumidas nos testes ou utilizadas como comparativo para os produtos a serem entregues, razão pela qual não **serão devolvidas**.

11.11. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I- **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

II - **Gideão Boanez do Prado** – Gestor Público

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

12.3. Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

12.4. O transporte deve ser feito pela CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos



produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

12.4. Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

12.5. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.

12.6. Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

12.7. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.8. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.

12.9. A partir desse prazo de troca, o fiscal de contrato solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o termo de referência da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.

12.10. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da equipe técnica, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, após o comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

12.11. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

12.12. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

12.13. A empresa CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

12.14. A empresa CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

12.15. A empresa CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.16. A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.17. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

12.18. A empresa CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou



observação realizada pelo CONTRATANTE.

12.19. A empresa CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

12.20. A empresa CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.21. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

12.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.23. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados.

12.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

12.25. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

12.26. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

13.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

13.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

13.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

13.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



13.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

14.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

14.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.3. DA ENTREGA

14.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser entregue no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do contrato.

14.3.2. O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.

14.3.3. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.

15. DO MODO DE RECEBIMENTO

15.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

15.2. O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação, pela equipe técnica, da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.

15.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

15.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo à Administração.

15.5. A entrega definitiva deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato designado pela SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal.

15.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/equipamentos



devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

15.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência, a empresa será notificada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

16.1. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, rótulos, lacres, dentre outros;

16.2. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais e sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro de material emitido pela ANVISA, se houver;

16.3. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote e data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde conforme publicação no DOU, nome comercial do produto, marca do fabricante e origem, nome do fornecedor e endereço, nome do responsável técnico, descrição do conteúdo e tipo de embalagem, tipo de processo de esterilização a qual foi submetido.

16.4. Responsável técnico – As embalagens devem apresentar nome do responsável técnico pela fabricação do material, com o registro do órgão a qual é credenciado;

16.5. Os equipamentos deverão passar por uma validação prévia, visando obter aprovação técnica da unidade frente às necessidades do mesmo.

16.6. Ao final do processo de instalação dos equipamentos, a serem cedidos em regime de comodato, a COMODANTE deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de instalação dos equipamentos e de que os mesmos encontram-se em perfeitas condições para o seu completo e adequado funcionamento.

16.7. As Bombas devem ser de modelo atualizado e comercializado no Brasil, possuir registro na ANVISA, atender às especificações e ser compatível com os equipos, em sistema de comodato fornecidos, conforme Termo de Referência.

17. DA INSTALAÇÃO

17.1. A instalação deverá ser feita pela **CONTRATADA** na presença dos servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e também nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) à critério do **CADIM**, sem ônus.

17.2. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

17.3. Deverá ser agendada o **DIA, DATA e HORA** de acordo com a **NECESSIDADE** da **CONTRATANTE**, podendo ser no período **matutino, vespertino e noturno, inclusive em feriados e final de semana**, para vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.



18. DO TREINAMENTO

18.1. A empresa vencedora, no ato da entrega do envelope da proposta deverá apresentar uma Declaração de Treinamento Técnico/Operacional: assumindo o compromisso de fornecer treinamento técnico voltado para a operação dos produtos/equipamentos.

18.2. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

18.3. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, farmacêuticos e nutricionistas), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em TODOS OS PERÍODOS onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), **conforme a NECESSIDADE E FUNCIONAMENTO, inclusive feriados e final de semana ficando a critério do CADIM dizer onde e quando os equipamentos serão instalados.**

18.4. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

18.5. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe técnica. O agendamento deverá ser marcado com a Equipe Técnica do hospital.

19. DA GARANTIA

19.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

19.2. A garantia dos itens será de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento.

19.3. Durante o prazo de garantia a contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os itens que após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros.

19.4. A Contratada deverá ter aparelhos disponíveis para a substituição dos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.

19.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação; O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

20. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

20.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para a unidade;

20.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

20.2.1. As bombas de infusão deverão ser calibradas anualmente pelo Fornecedor e manter-se na validade;

20.2.2. Em caso de avarias nas bombas, estas deverão ser prontamente substituídas pelo Fornecedor em no máximo 48 horas.



20.3. Os equipamentos devem passar **por manutenções preventivas**, conforme a recomendação do fabricante, a partir da data de entrega dos mesmos, em dias úteis, de acordo com cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE, além das manutenções corretivas, quando necessárias.

20.4. Para **manutenções preventivas**, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de **05 (cinco) dias**, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

20.5. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios **é de 10 (dez) dias** no período de um ano.

20.6. As **manutenções corretivas** deverão ser realizadas em dias úteis, sem limite de chamados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, sendo que o atendimento ao chamado não poderá exceder o prazo de **02 (dois) dias úteis** contadas da notificação da ocorrência.

20.7. O atendimento técnico poderá ser executado em finais de semana ou fora do horário comercial, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

20.8. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para reparo externo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATADA equipamento igual ou similar, enquanto durar o período de reparo.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura da Ata/Contrato de Comodato e respectiva publicação, vedada a sua prorrogação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

23.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

23.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

24.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

24.3.2. Multa;

24.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

24.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



24.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

24.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

24.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;

24.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o fornecimento em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

24.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS PUBLICAÇÕES

(X) Internet

(X) Jornal Oficial da União – D.O.U

(X) Jornal Oficial do Município - AMM

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Lote

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

27.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, Farmacêutico, matrícula nº 137475, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2023

27.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, contato: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2023.

Raquel Martins Witcel

Elaboradora do Termo de Referencia

Aquisição SMS/VG

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO:	LOTE:	ITEM:
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
DESCRIÇÃO:		

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES

PARECER TÉCNICO

APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Várzea Grande, de de 202X.

Assinatura Responsável Técnico Avaliado



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2023

Sessão Pública: ____/____/2023, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2023.



Representante Legal (carimbo e assinatura)

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de MARÇO de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO VI- FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2023
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023.

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, e CPF nº -----, denominada REGISTRANTE(S), e do outro lado à empresa FORNECEDORA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada REGISTRADA, vencedora do **lote** _____ com o valor total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura da Ata/Contrato de Comodato e respectiva publicação, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador,



conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2023**.

EMPRESA XXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	---------	------	-------	-----	--------	---------

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

5.1. A REGISTRADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500



5.2. A REGISTRADA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

5.3. Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

5.4. O transporte deve ser feito pela REGISTRADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

5.5. Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

5.6. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.

5.7. Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

5.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.

5.10. A partir desse prazo de troca, o fiscal de contrato solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o termo de referência da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.

5.11. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da equipe técnica, sendo a responsabilidade da REGISTRADA a substituição de imediato, após o comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

5.12. O recebimento não excluirá a REGISTRADA da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

5.13. A REGISTRADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

5.14. A empresa REGISTRADA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

5.15. A empresa REGISTRADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.



5.16. A empresa REGISTRADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.17. A empresa REGISTRADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.18. A REGISTRADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.19. A empresa REGISTRADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

5.20. A empresa REGISTRADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

5.21. A empresa REGISTRADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.22. Se a REGISTRADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

5.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE.

5.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados.

5.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

5.26. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

5.27. A inadimplência da REGISTRADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao REGISTRANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a REGISTRADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o REGISTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

6.1. A REGISTRANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da REGISTRADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

6.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela REGISTRADA, com relação ao objeto deste certame.



6.3. A REGISTRANTE deverá exercer a fiscalização designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.6. Efetuar o pagamento à REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1. A REGISTRADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

7.2. A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.3. DA ENTREGA

7.3.1. A REGISTRADA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser entregue no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do contrato.

7.3.2. O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.

7.3.3. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE RECEBIMENTO

8.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

8.2. O **recebimento definitivo** do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação, pela equipe técnica, da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.



8.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo à Administração.

8.5. A entrega definitiva deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato designado pela SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal.

8.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

8.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência, a empresa será notificada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

9.1. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, rótulos, lacres, dentre outros;

9.2. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais e sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro de material emitido pela ANVISA, se houver;

9.3. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote e data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde conforme publicação no DOU, nome comercial do produto, marca do fabricante e origem, nome do fornecedor e endereço, nome do responsável técnico, descrição do conteúdo e tipo de embalagem, tipo de processo de esterilização a qual foi submetido.

9.4. Responsável técnico – As embalagens devem apresentar nome do responsável técnico pela fabricação do material, com o registro do órgão a qual é credenciado;

9.5. Os equipamentos deverão passar por uma validação prévia, visando obter aprovação técnica da unidade frente às necessidades do mesmo.

9.6. Ao final do processo de instalação dos equipamentos, a serem cedidos em regime de comodato, a COMODANTE deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de instalação dos equipamentos e de que os mesmos se encontram em perfeitas condições para o seu completo e adequado funcionamento.

9.7. As Bombas devem ser de modelo atualizado e comercializado no Brasil, possuir registro na ANVISA, atender às especificações e ser compatível com os equipos, em sistema de comodato fornecidos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500



10.1. A instalação deverá ser feita pela **REGISTRADA** na presença dos servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e também nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) à critério do **CADIM**, sem ônus.

10.2. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

10.3. Deverá ser agendada o **DIA, DATA e HORA** de acordo com a **NECESSIDADE** da **REGISTRANTE**, podendo ser no período **matutino, vespertino e noturno, inclusive em feriados e final de semana**, para vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO

11.1. A empresa vencedora, no ato da entrega do envelope da proposta deverá apresentar uma Declaração de Treinamento Técnico/Operacional: assumindo o compromisso de fornecer treinamento técnico voltado para a operação dos produtos/equipamentos.

11.2. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

11.3. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, farmacêuticos e nutricionistas), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em TODOS OS PERÍODOS onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), **conforme a NECESSIDADE E FUNCIONAMENTO, inclusive feriados e final de semana ficando a critério do CADIM dizer onde e quando os equipamentos serão instalados.**

11.4. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe técnica. O agendamento deverá ser marcado com a Equipe Técnica do hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

12.2. A garantia dos itens será de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento.

12.3. Durante o prazo de garantia a REGISTRADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o REGISTRANTE, os itens que após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros.

12.4. A REGISTRADA deverá ter aparelhos disponíveis para a substituição dos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.



12.5.A REGISTRADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação;

O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

13.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para a unidade;

13.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

13.2.1. As bombas de infusão deverão ser calibradas anualmente pelo Fornecedor e manter-se na validade;

13.2.2. Em caso de avarias nas bombas, estas deverão ser prontamente substituídas pelo Fornecedor em no máximo 48 horas.

13.3. Os equipamentos devem passar **por manutenções preventivas**, conforme a recomendação do fabricante, a partir da data de entrega dos mesmos, em dias úteis, de acordo com cronograma a ser elaborado pela REGISTRANTE, além das manutenções corretivas, quando necessárias.

13.4. Para **manutenções preventivas**, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de **05 (cinco) dias**, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da REGISTRANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

13.5. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios **é de 10 (dez) dias** no período de um ano.

13.6. As **manutenções corretivas** deverão ser realizadas em dias úteis, sem limite de chamados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, sendo que o atendimento ao chamado não poderá exceder o prazo de **02 (dois) dias úteis** contadas da notificação da ocorrência.

13.7. O atendimento técnico poderá ser executado em finais de semana ou fora do horário comercial, dependendo de prévio acordo entre a REGISTRADA e a REGISTRANTE.

13.8. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para reparo externo, a REGISTRADA deverá disponibilizar à REGISTRANTE equipamento igual ou similar, enquanto durar o período de reparo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.3.2. Multa;

16.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

16.3.2.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;

16.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o fornecimento em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

16.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão REGISTRANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à REGISTRANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino – Cuiabá – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

17.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na



rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO RESERVA

18.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

18.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

18.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recurso Federal, Estadual e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2315	3.3.90.30	016020000800

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS ILÍCITOS PENAIIS

20.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



21.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

21.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

21.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

22.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

22.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



22.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

22.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

22.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

22.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

23.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

23.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.10 A REGISTRADA deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

24.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

24.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual



referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

24.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

24.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

24.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

24.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -PRIMEIRA DO FORO

25.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Várzea Grande – MT ____ de MARÇO de 2023.**

REGISTRANTE:

REGISTRADA:



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/20XX**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, alterada pela Lei 14.035 de 11/08/2020 e demais legislações complementares e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/20xx, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/20xx da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. 851769/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

5.3. Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

5.4. O transporte deve ser feito pela CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

5.4. Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

5.5. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.

5.6. Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer



descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

5.7.A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.8.A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.

5.9.A partir desse prazo de troca, o fiscal de contrato solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o termo de referência da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.

5.10. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da equipe técnica, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, após o comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

5.11.O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº8.666/93.

5.12.A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

5.13.A empresa CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

5.14.A empresa CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.15.A empresa CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.16.A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.17.A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.18.A empresa CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

5.19.A empresa CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

5.20.A empresa CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de



sua culpa ou dolo.

5.21. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

5.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.23. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados.

5.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

5.25. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

5.26. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

6.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – e-mail: pregaosmsvg@hotmail.com

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500



7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, durante todo período de vigência contratual.



8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO COMODATO DAS DE INFUSÃO

9.1.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime de comodato os equipamentos (BOMBAS DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL e BOMBAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS), havendo necessidade de compatibilidade de marcas entre os equipos e as bombas, devendo por ela ser instaladas no local, ficando em plenas condições de funcionamento.

9.2. CARACTERÍSTICAS DAS BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL E DAS BOMBAS DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL

BOMBAS DE INFUSÃO microprocessada, volumétrica, que funciona por mecanismo peristáltico circular, de fácil manuseio e apresentação no idioma português, possui sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.



Teclado de fácil utilização e membrana sensível ao toque, com mecanismo peristáltico circular com funcionamento preciso e de fácil colocação do equipo. Com display de funções e orientações ao usuário, que durante a infusão, permita a mudança rápida de fluxo, sem interrupção da infusão corrente.

O equipamento deve possibilitar a reprogramação de parâmetros em duas situações distintas: durante a infusão e em situações de alarme de Fim de infusão e que permita repetição da programação.

O equipamento deve possuir dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso. É um sistema que impede a ocorrência de obstrução do acesso venoso pelo qual está sendo realizada a infusão. (Sistema Kvo/KeepVein open).

Deve permitir a verificação dos parâmetros da infusão, a qualquer momento, na conferência dos valores de programação, durante a infusão e após o seu término.

Deve possuir Software interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

Deve possuir capacidade em operar a partir de 0,1ml/h, possuir precisão na infusão 95% devido ao controle volumétrico da taxa de infusão (mL/h) e o uso de equipos específicos, em conformidade com a margem de erro internacionalmente aceita de $\pm 5\%$.

Deve garantir que a infusão não permita erro maior que 5% na infusão de soluções enterais e parenterais: dietas enterais, NPP, drogas vasoativas, drogas cardioativas e drogas quimioterápicas, etc.

O equipamento deve ser compatível às diversas soluções parenterais e enterais e disponibilizar todos os tipos de equipos para as diversas soluções.

Fornecer treinamento as equipes da Unidade Hospitalar, assim como assistência técnica.

Possuir Registro na Anvisa, ser certificada junto ao INMETRO, em conformidade com as normas técnicas: ABNT NBR-IEC 60601-1:1994+ (emenda de 1997); ABNT NBR-IEC 60601-1-2/2006; ABNT NBR-IEC 60601-1-4:2004; ABNT NBR-IEC 60601-2-24:1999. Os EQUIPOS deverão vir acompanhados da BOMBA DE INFUSÃO compatível, e em sistema de comodato.

9.3. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

9.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.



9.3.2.A entrega dos produtos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande - MT CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.4. DA ENTREGA

9.4.1.A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho devendo ser entregue no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos** onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do contrato.

9.4.2.O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.

9.4.3. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.

9.5. DO MODO DE RECEBIMENTO

9.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, que emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

9.5.2. O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação, pela equipe técnica, da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.

9.5.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.5.4.A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo à Administração.

9.5.5.A entrega definitiva deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato designado pela SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal.

9.5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

9.5.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência, a empresa será notificada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

9.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500



9.6.1. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, rótulos, lacres, dentre outros;

9.6.2. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais e sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro de material emitido pela ANVISA, se houver;

9.6.3. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote e data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde conforme publicação no DOU, nome comercial do produto, marca do fabricante e origem, nome do fornecedor e endereço, nome do responsável técnico, descrição do conteúdo e tipo de embalagem, tipo de processo de esterilização a qual foi submetido.

9.6.4. Responsável técnico – As embalagens devem apresentar nome do responsável técnico pela fabricação do material, com o registro do órgão a qual é credenciado;

9.6.5. Os equipamentos deverão passar por uma validação prévia, visando obter aprovação técnica da unidade frente às necessidades do mesmo.

9.6.6. Ao final do processo de instalação dos equipamentos, a serem cedidos em regime de comodato, a COMODANTE deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de instalação dos equipamentos e de que os mesmos encontram-se em perfeitas condições para o seu completo e adequado funcionamento.

9.6.7. As Bombas devem ser de modelo atualizado e comercializado no Brasil, possuir registro na ANVISA, atender às especificações e ser compatível com os equipos, em sistema de comodato fornecidos, conforme Termo de Referência.

9.7. DA INSTALAÇÃO

9.7.1. A instalação deverá ser feita pela **CONTRATADA** na presença dos servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e também nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e critério do **CADIM**, sem ônus.

9.7.2. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

9.7.3. Deverá ser agendada o **DIA, DATA e HORA** de acordo com a **NECESSIDADE** da **CONTRATANTE**, podendo ser no período **matutino, vespertino e noturno, inclusive em feriados e final de semana**, para vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.

9.8. DO TREINAMENTO

9.8.1. A empresa vencedora, no ato da entrega do envelope da proposta deverá apresentar uma Declaração de Treinamento Técnico/Operacional: assumindo o compromisso de fornecer treinamento



técnico voltado para a operação dos produtos/equipamentos.

9.8.2. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

9.8.3. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, médicos e fisioterapeutas, farmacêuticos e nutricionistas), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em TODOS OS PERÍODOS onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), **conforme a NECESSIDADE E FUNCIONAMENTO, inclusive feriados e final de semana ficando a critério do CADIM dizer onde e quando os equipamentos serão instalados.**

9.8.4. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.8.5. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe técnica. O agendamento deverá ser marcado com a Equipe Técnica do hospital.

9.9. DA GARANTIA

9.9.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

9.9.2. A garantia dos itens será de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento.

9.9.3. Durante o prazo de garantia a contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os itens que após a entrega e aceite venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros.

9.9.4. A Contratada deverá ter aparelhos disponíveis para a substituição dos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta em até 24 horas após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.

9.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação; O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

9.10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.10.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para a unidade;

9.10.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

9.10.2.1. As bombas de infusão deverão ser calibradas anualmente pelo Fornecedor e manter-se na validade;

9.10.2.2. Em caso de avarias nas bombas, estas deverão ser prontamente substituídas pelo Fornecedor em no máximo 48 horas.

9.10.3. Os equipamentos devem passar **por manutenções preventivas**, conforme a recomendação do fabricante, a partir da data de entrega dos mesmos, em dias úteis, de acordo com cronograma a



ser elaborado pela CONTRATANTE, além das manutenções corretivas, quando necessárias.

9.10.4. Para **manutenções preventivas**, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de **05 (cinco) dias**, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

9.10.5. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios **é de 10 (dez) dias** no período de um ano.

9.10.6. As **manutenções corretivas** deverão ser realizadas em dias úteis, sem limite de chamados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, sendo que o atendimento ao chamado não poderá exceder o prazo de **02 (dois) dias úteis** contadas da notificação da ocorrência.

9.10.7. O atendimento técnico poderá ser executado em finais de semana ou fora do horário comercial, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.10.8. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para reparo externo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATADA equipamento igual ou similar, enquanto durar o período de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:

10.4.1.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**



a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93,

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500



sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500



assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....